



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 03/2018

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Paulo Benedito Vieira**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.422.513-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 073.875.498-69, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.662.315/0001-02, CCM 3483725-6, com endereço à Rua Dias Vieira, nº 132, Vila Sônia, São Paulo, SP, CEP: 05632-090, tel. 11-3721-0700, e-mail: atendimento@phabrica.com.br, neste ato representada por seu sócio **Sr. Celso Kishimoto**, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade R.G. nº 14.684.207 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.520.648-45, residente à Rua Dr. Luis Migliano, nº 631, apto. 83, bloco 1, Jd. Vazani, São Paulo, SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o Contrato de Prestação de Serviço de Publicações em Jornal, contrato nº 03/2017, firmado em 18/05/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Publicações em Jornal – Contrato nº 03/2017 – firmado nos autos do processo nº 000432/17, nos termos do disposto na cláusula “3.1”, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 18/05/2018.

CLÁUSULA 2ª – A CONTRATADA mantém sem reajuste o preço constante da cláusula “6.1”, renunciando, expressamente, ao reajuste constante na cláusula “7.1”.

CLÁUSULA 3ª – O valor total da presente prorrogação é de R\$ 2.578,80 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA 4ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 5ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 04 de maio de 2018.

Câmara Municipal de Cotia
CONTRATANTE

Phabrica de Produções Serviços de
Propaganda e Publicidade LTDA – EPP
CONTRATADA